



Procedimento Administrativo nº 05.22.0013.0015855/2025-61
Documento id. 06267268

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em 21 de outubro de 2025, visando o acompanhamento continuado das atividades, do funcionamento e das condições estruturais do Conselho Tutelar de Laje do Muriaé, durante o exercício de 2025.

No curso do procedimento, foi realizada reunião em 22 de outubro de 2025 com os conselheiros tutelares, na qual foram debatidas a regularidade dos atendimentos, a aplicação de medidas protetivas e as carências materiais do órgão. Na ocasião, foram analisados oito expedientes específicos (PAs e NFs), com a devida orientação ministerial para cada caso.

Ocorre que o presente feito cumpriu a sua finalidade primordial. Conforme certificado pela Secretaria desta Promotoria de Justiça, em 07 de janeiro de 2026, os casos individuais discutidos durante a fiscalização têm tramitação própria. Verificou-se que:

- Os expedientes PA 0004097/2025, PA 0006090/2023 e NF 0004086/2025 já foram arquivados.
- Os procedimentos PA 0002134/2024 e NF 0010779/2025 encontram-se sobrestados.
- Os feitos PA 0004090/2025, PA 0005758/2023 e NF 0010499/2025 têm diligências pendentes e continuarão a ser acompanhados em seus respectivos autos.



Quanto às condições estruturais do Conselho Tutelar, observou-se que as demandas já são objeto de apuração no PA nº 05.22.0013.0008458/2024-60 e foram objeto da Ação Civil Pública nº 0005445-98.2009.8.19.0027, o que evita a duplicidade de esforços investigativos.

Considerando o encerramento do exercício de 2025 e a consolidação das informações coletadas, verifica-se que o objeto deste procedimento — o acompanhamento anual das atividades — foi integralmente cumprido.

Diante do exposto, considerando o esgotamento do objeto e a continuidade do acompanhamento das demandas remanescentes em autos próprios, promove este órgão o **ARQUIVAMENTO dos autos, na forma do artigo 36, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12/07/2018.**

Dê-se ciência desta promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, ressaltando-se a desnecessidade de remessa dos autos para homologação, conforme o disposto no art. 37, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Encaminhe-se cópia desta promoção de arquivamento ao Centro de Apoio Operacional (CAO) Infância e Juventude, em arquivo eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins estatísticos e de controle, nos termos do art. 80, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Comunique-se ao Conselho Tutelar informando que desta decisão cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 38, da Resolução GPGJ nº 227, de 12/07/2018.

Após, certifique-se nos autos.

Laje do Muriaé, 09 de fevereiro de 2026

CARLOS FELIPE FELIX VENTURA LOPES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3248